



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.796, de 23 de dezembro de 2016 - **AVENIDA PROFESSORA ELIETE FLORÊNCIO DA SILVA**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.796, de 23 de dezembro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA PROFESSORA ELIETE FLORÊNCIO DA SILVA**, a qual tem início entre o lote 16 da quadra D e o lote 01 da quadra E (Planta 192), passando entre o lote 01 da quadra L e o lote 01 da quadra N (Planta 367) e termina entre a faixa de domínio da BR-232 e o lote 01 da quadra 16 (Planta 351), constante nos loteamentos **SR. JOSÉ RICARDO DA COSTA (Planta 192), LUAR DO SUMARÉ (Planta 351)** e **NOVO INDIANÓPOLIS (Planta 367)**, situados no bairro **MANOEL BEZERRA LOPES (Nezinho da CIPAN)**, nesta cidade de Caruaru – PE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, consequentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 942/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº /2019, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.256/2013, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 492/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 16 de setembro de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC

Câmara Municipal de Caruaru

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 5.796 delimitação real**

1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante está comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 5.796/2016, que denominou a artéria **AVENIDA PROFESSORA ELIETE FLORÊNCIO DA SILVA**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:

2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.796, de 23 de dezembro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

3) “Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA PROFESSORA ELIETE FLORÊNCIO DA SILVA**, a qual tem início entre o lote 16 da quadra D e o lote 01 da quadra E (Planta 192), passando entre o lote 01 da quadra L e o lote 01 da quadra N (Planta 367) e termina entre a faixa de domínio da BR-232 e o lote 01 da quadra 16 (Planta 351), constante nos loteamentos **SR. JOSÉ RICARDO DA COSTA (Planta 192), LUAR DO SUMARÉ (Planta 351) e NOVO INDIANÓPOLIS (Planta 367)**, situados no bairro **MANOEL BEZERRA LOPES (Nezinho da CIPAN)**, nesta cidade de Caruaru – PE.”

4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José  
Alves de  
Oliveira -  
062218944-17

Thiago José Alves de Oliveira

Coordenação I

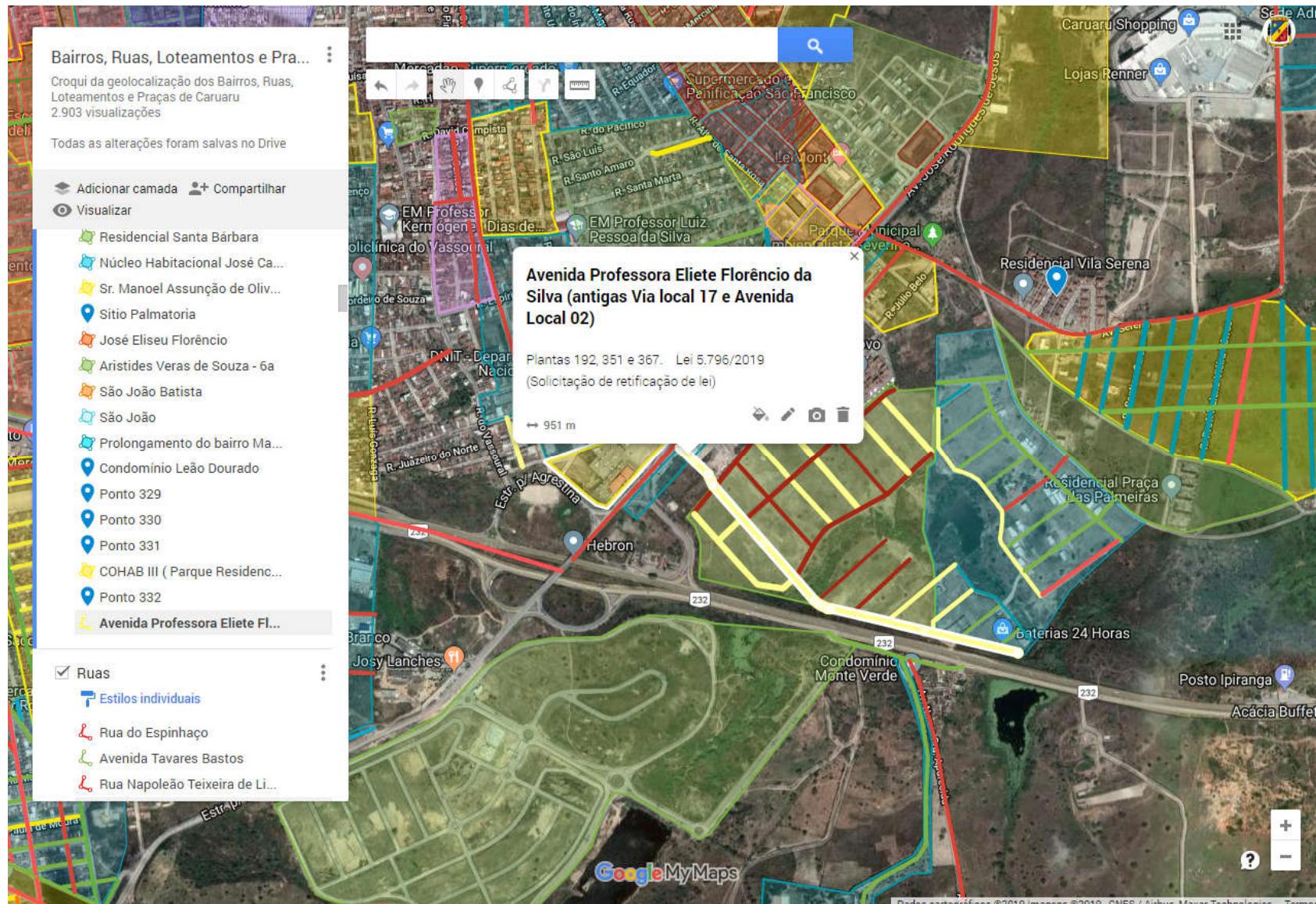
Arianne Camila  
Florêncio Rocha  
- 097.004.964-14

Arianne Camila Florêncio Rocha  
Apoio à Auditoria e Fiscalização

Assinado de forma  
digital por Thiago José  
Alves de Oliveira -  
062218944-17  
Dados: 2019.09.16  
14:46:53 -03'00'

Assinado de forma digital  
por Arianne Camila  
Florêncio Rocha -  
097.004.964-14  
Dados: 2019.09.16 14:47:23  
-03'00'

## Retificação da Lei 5.796 – Denominação de Artéria - AVENIDA PROFESSORA ELIETE FLORÊNCIO DA SILVA – Bairro: Manoel Bezerra Lopes (Nezinho da CIPAN)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

**LEI Nº 5.796, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Denomina artéria nesta cidade, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Avenida Professora Eliete Florêncio da Silva**, a atual Via Local 17, a qual tem início no lote 01 da quadra 16 e termina no lote 01 da quadra 14, constante no Loteamento Luar do Sumaré (planta 351), localizada no Bairro Manoel Bezerra Lopes (Nezinho da CIPAN), nesta cidade de Caruaru-PE.

**Art. 2º** Fica autorizado o Senhor Prefeito do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afiação de pórtico, placa ou monumento alusivo à denominação prevista no artigo anterior, bem como comunicar aos CORREIOS para o devido cadastramento no CEP-Código de endereçamento Postal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 23 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República.

  
JOSÉ QUEIROZ DE LIMA  
Prefeito

● PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO LIBERATO